



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2011.

PREÂMBULO

Processo de licitação nº.: 338/2011

Interessado: Departamento de Água e Esgoto

**Recursos orçamentário e financeiro: 03.01.04.17.512.0087.1059.000.4490.5100.
000-143 do orçamento de 2011.**

Referência: Tomada de Preço nº. 004/2011.

Objeto resumido: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento, montagem e içamento de reservatório cilíndrico metálico com capacidade para 1000m³.

Tipo de Licitação: Menor preço global.

Data limite para apresentação dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA: 03 de maio de 2011 até às 14:00 horas.

Local para entrega dos envelopes e sessão pública: Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, nº. 155, Jardim Cândida, Araras - SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada; Lei Complementar nº. 123/2006 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - DIVISÃO DE COMPRAS,
LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2011.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

Data de Abertura: 13.04.2011
Data de Publicação: 14.04.2011 (DOE, F.São Paulo e O.Jornal)
Data de Encerramento: 02.05.2011 às 17:00 hs.
Data de Abertura das Propostas: 03.05.2011 às 15:00 hs.

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimento dos possíveis interessados que, acha-se disponível na Divisão de Compras, Licitações e Almocharifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, n.º 155, Município de Araras - SP, a Tomada de Preço n.º 004/11.

Departamento Requisitante: Água e Esgoto.

Comissão Permanente Julgadora de Licitações: Constituída pela Portaria n.º 8.919.

A referida licitação é regida pela Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada; Lei Complementar n.º. 123/2006 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras e, pelas condições contidas no Presente Instrumento Convocatório, a seguir enumeradas:

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

01.01 A Presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento, montagem e içamento de reservatório cilíndrico metálico com capacidade para 1.000m³; execução de base em concreto armado; instalações hidráulicas e elétricas, e interligação com o sistema de água existente em área inserida na UNIARARAS – Fundação Hermínio Ometto ao lado do reservatório existente, localizada na Av. José Ometto esquina com Av. Maximiliano Baruto no Jardim Universitário no Município de Araras/SP, UTM: 255.770.7.523.794, em conformidade com os Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma e Memorial Descritivo.

- 01.02 O objeto desta licitação, será recebido pelo contratante, consoante artigos 67, 68, 69 e 73, inciso I e §§ 2º e 3º e 76, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 01.03 A administração rejeitará os serviços, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser reparada de imediato pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRTANTE.
- 01.04 Os funcionários da empresa contratada deverão ser uniformizados e possuir os respectivos E.P.Is. (Equipamento de Proteção Individual).
- 01.05 OS equipamentos deverão ser sempre mantidos em perfeitas condições de uso, protegidos de corrosão e intempéries ao longo da execução dos serviços, devendo ser observadas as peculiaridades inerentes para boa e perfeita execução da obra, de acordo com as normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde, vigentes no momento da execução dos serviços.
- 01.06 Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços do objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes, encargos sociais, civis administrativos, financeiro, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cesta básica, uniformes, EPIs, guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, etc.
- 01.07 É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação previa e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

01.08 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços subcontratados junto a sua A.R.T. principal.

01.09 A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

01.10 A CONTRATADA se compromete a manter no local dos serviços um preposto para fiscalizar, supervisionar e dirigir seu pessoal.

01.11 A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços.

01.12 Integram este edital os seguintes anexos:

- I Relatório de Sondagem;
- II Projeto de Fundação;
- III Projeto Estrutural;
- IV Croqui Hidráulica;
- V Memorial Descritivo;
- VI Planilha Orçamentária e Cronograma;
- VII Localização Coordenadas em UTM;
- VIII Logotipo padrão SAEMA
- IX Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII;
- X Declaração de inexistência de fato superveniente;
- XI Declaração de Ciência;
- XII Placa da Obra;
- XIII Minuta do Contrato.

**02 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME, RETIRADA DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

02.01 - O Edital e seus anexos estarão à disposição para exame e retirada dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas no período de 14/04/11 à 02/05/11.

02.02 - A entrega dos envelopes para todos os participantes será até às 14:00 horas do dia 03/05/11, na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado;

02.03 - A abertura das propostas será às 15:00 horas do dia 03/05/11 na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado;

03 - DOS PRAZOS

03.01 - As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade mínima de 15 (quinze) dias e no máximo 60 (sessenta) dias;

03.02 - O prazo para execução dos serviços é de aproximadamente 03 (três) meses;

04 – DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

04.01 – As licitantes deverão efetuar caução prévia no valor de 1% (um por cento) do valor global estimado desta licitação, ou seja, o valor de R\$ 9.534,18 (nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), com validade mínima de 90 (noventa) dias a contar daquela data.

04.02 – A caução poderá ser oferecida por quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

04.03 – O depósito deverá ser efetuado na Coordenadoria de Finanças – Divisão de Contabilidade (Tesouraria) do SAEMA, situado na Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jardim Cândida, no Município de Araras/SP, até 01 (um) dia anterior à data designada neste

edital para a entrega dos envelopes, ou seja, até a data de 02 de maio de 2011 e será devolvida mediante requerimento escrito das licitantes a serem protocolados no Serviço de Expediente e Arquivo, após a adjudicação e homologação do objeto desta licitação.

05 – DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

05.01 – Para a sua habilitação, deverão os interessados apresentar a documentação em envelope; timbrado, fechado e rubricado; contendo a identificação processual e, que será o ENVELOPE n.º 01 – DOCUMENTOS e deverá conter:

05.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

05.2.1 - Prova de Registro na Junta Comercial ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

05.2.2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

05.2.3 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

05.03 - REGULARIDADE FISCAL

05.03.1 - Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

- a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário (mobiliário e imobiliário);
- d) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

05.04 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

05.04.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data desta Tomada de Preços.

05.04.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou na inexistência outro documento legalmente aceito, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

05.04.3 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

05.04.4 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

05.04.5 - A boa situação financeira será comprovada através da apresentação da memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos. Esta demonstração deverá estar assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com firma reconhecida. Deverá ser apresentado também a cópia autenticada do documento de certificação junto ao conselho, atualizado (vigente).

A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 ONDE:

ILG = Ativo Circulante + ativo realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 ONDE:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) < 0,60 ONDE:

IE = Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

Ativo total

05.04.6 Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 95.340,00 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais), subscritos e integralizados, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser utilizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

05.05 - OUTROS DOCUMENTOS

Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos abaixo, pois os mesmos são obrigatórios:

05.05.1 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no Anexo IX.

05.05.2 - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firma do por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no Anexo X.

05.05.3 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no Anexo XI.

05.06 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Registro da Empresa junto ao CREA;
- b) Comprovação de Registro do Responsável junto ao CREA;
- c) Atestado de capacidade Técnica, com os seguintes termos de relevâncias mínima, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal 8.666/93:
 - c.1) – Reservatório metálico, mínimo 500m³;
 - c.2) – Estaca tipo raiz, diâmetro de 25cm para 80T, em solo, mínimo 300m.

05.07 - DOS DOCUMENTOS

05.07.1 - Todos os documentos referentes aos itens cinco, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceto os obtidos por via eletrônica;

05.07.2 - De acordo com o artigo 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese; até 01 (um) dia anterior à data designada neste edital para a entrega dos envelopes, ou seja, até a data de 02 de maio de 2011.

06 - DAS PROPOSTAS

06.01 – A proposta deverá ser entregue na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do SAEMA, em envelope, timbrado e fechado pelo licitante, contendo a indicação do n.º desta Tomada de Preços e também a indicação “ENVELOPE n.º 02 - PROPOSTA”;

06.02 - A proposta deverá ser elaborada em uma única via devidamente acompanhada da Planilha Orçamentária, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

contendo a data, o nome, a assinatura do responsável, o carimbo da empresa, e não podendo ser apresentada por meio de cópia “xerox”, “fax” ou similares;

06.03 – A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada no final por quem de direito, devendo conter:

- a) preço unitário e total do objeto;
- b) prazo de validade da proposta de no mínimo 15 (quinze) dias e no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas;
- c) condições de pagamento, respeitado o disposto no item 08 deste Edital.

06.04 - O prazo aproximado para execução dos serviços deste instrumento convocatório será de aproximadamente 03 (três) meses contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços;

06.05 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão que será afixado no Quadro de Avisos da Autarquia.

07 – DIÁRIO DE OBRA

07.01 – A contratada deverá manter no local de execução dos serviços um livro denominado diário de obra, onde deverá manter e registrar diariamente todas as ocorrências e serviços executados.

08 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01 - Os preços propostos deverão incluir fornecimento de toda mão-de-obra, materiais, equipamentos, transporte, uniforme, cesta básica e encargos sociais pertinentes, tais como: impostos, taxas e demais obrigações trabalhistas decorrentes da execução dos serviços;

Qualquer item não mencionado será considerado incluído nos preços propostos;

08.02 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total corrigido de forma a conferir com o total;

08.03 – A Contratante efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Medição Mensal e Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o INSS e FGTS **(em 2 vias)**;

09 - DO REAJUSTE

09.01 – Os preços pactuados serão fixos e irremovíveis, podendo ser reajustado caso a legislação assim permitir.

10 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

10.01 – As medições serão apresentadas a cada trinta dias a contar do início das obras e da assinatura da Ordem de Serviços.

10.02 – A Contratante efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o INSS, FGTS e o Livro Denominado Diário de Obra. **(em 2 vias)**;

10.03 – A Contratada ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212 de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032 de 28 de abril de 1.995.

10.04 - A cópia da ART do Responsável pela execução total ou parcial dos serviços, quitada e autenticada em cartório será exigida a cada medição dos serviços executados.

11 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.01 - Os licitantes deverão entregar na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado do SAEMA, para protocolo, até o dia e horário fixados no item 02, os dois envelopes fechados, e invioláveis, contendo: o de n.º 01, “DOCUMENTOS” e demais documentos especificados no item 05, comprovando a habilitação preliminar e o de n.º 02, “PROPOSTA”. Tais envelopes deverão trazer no anverso os dizeres relativos à licitação;

Não serão aceitos os envelopes que forem entregues após o prazo estabelecido no item 02;

11.02 – Os documentos e as propostas deverão ser rubricadas, examinadas e apreciados pela comissão Permanente Julgadora de Licitações e pelos licitantes presentes;

11.03 – A Comissão Permanente Julgadora de Licitações procederá a abertura e a análise dos Envelopes contendo os documentos, declarando os licitantes habilitados ou inabilitados;

11.04 – Desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, os envelopes contendo as propostas serão devolvidos aos licitantes inabilitados;

11.05 – Os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou que tenha havido desistência expressa disso, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

12 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.01 - Juntados ao processo os documentos e as propostas devidamente assinadas pelos presentes serão encaminhados à Comissão Julgadora de Licitações para classificação das propostas e o julgamento final da licitação;

12.02 - O julgamento da presente licitação será objetivo e realizado, levando-se em conta o menor preço constante de cada proposta;

12.03 – Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagem não previstas neste Instrumento Convocatório;

12.04 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.05 – A Comissão de Licitações da Autarquia poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis;

12.06 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do presente Instrumento Licitatório e aquelas com preços excessivos ou manifestamente Inexeqüíveis;

12.07 - O SAEMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, podendo anulá-la por motivo de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à indenização.

13 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

13.01 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos oriundos da dotação orçamentária codificada sob n.º **03.01.04.17.512.0087.1059.000.4490.5100.000-143** do orçamento de 2011.

14 - DA PLACA DA OBRA

14.01 – O proponente vencedor deste certame licitatório, deverá instalar uma placa na obra após o recebimento da Ordem de Serviços, de acordo com o item 1.1 da Planilha Orçamentária, e modelo anexo XII.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.01 - Dos atos da Administração praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8666/93, com as alterações baixadas pela Lei n.º 8883/94.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01 - Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus tributários, tais como: taxas, impostos, encargos, contribuições, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual;

16.02 - A Empresa contratada deverá ressarcir todos os danos causados ao SAEMA, ao Município, a pessoas e bem de terceiros, por motivo de dolo, negligência, Imprudência ou imperícia, por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos;

16.03 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbência do objeto sem aprovação prévia do SAEMA. Nenhuma transferência mesmo autorizada, sentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

16.04 - O SAEMA não se responsabiliza pelas propostas orçadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

16.05 - Na presente licitação não será admitido consórcio de empresas;

16.06 - Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.

17 - DO FORO

17.01 - O Foro da Comarca de Araras, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, 13 de abril de 2.011.

Fábio Eduardo Coladeti

Divisão de Compras, Licitações
e Almoxarifado

Carlos Cerri Júnior

Presidente Executivo

ANEXO IX**Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII**

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Tomada de Preço nº 004/2011

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ n.º _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n.º _____, por intermédio de seu por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____._____-____ e do CPF n.º _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

ANEXO X

Declaração de inexistência de fato superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Tomada de Preço nº 004/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ n.º _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE n.º _____, por intermédio de seu por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____._____-____ e do CPF n.º _____._____-____, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

ANEXO XI - Declaração de Ciência

(papel timbrado da empresa)

Ao

**Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA
Comissão Permanente de Licitação (Pregão)**

Tomada de Preço nº 004/2011

Data de Abertura: __/__/2011.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____(empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º____./____-____,
Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº____,
_____(Bairro), _____(cidade), ____ (estado), por intermédio de seu por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade
RG nº____-____ e do CPF nº____-____, DECLARA, declara para os devidos fins e
sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DA TOMADA DE PREÇO nº 003/2010, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços no(s) prazo(s) e condições estabelecidos na licitação.
4. Dispomos de todos os equipamentos/materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

ANEXO XIII DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/2011.
MINUTA DO CONTRATO N.º...../2011.

Araras, ..de..... de.....

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AM-
BIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E A
EMPRESA -----PARA O FIM QUE
NELE DECLARA.**

O **Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras**, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras -SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG, CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa, com sede na,,,, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo, portador do RG, CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato para à Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento, montagem e içamento de reservatório cilíndrico metálico com capacidade para 1.000m³, nos termos da Tomada de Preço n.º 004/11 e nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - O presente contrato objetiva: Contratação de empresa de engenharia para o fornecimento, montagem e içamento de reservatório cilíndrico metálico com capacidade para 1.000m³; execução de base em concreto armado; instalações hidráulicas e elétricas, e interligação com o sistema de água existente em área inserida na UNIARARAS – Fundação Hermínio Ometto ao lado do reservatório existente, localizada na Av. José Ometto esquina com Av. Maximiliano Baruto no Jardim Universitário no Município de Araras/SP, UTM: 255.770.7.523.794, em conformidade com os Projetos; Planilha Orçamentária; Cronograma e

Memorial Descritivo, conforme especificações contidas na Tomada de Preço n.º 004/11.

01.02 - Todos os documentos contidos na Tomada de Preço n.º 004/11 ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME

02.01 – A execução dos serviços referente ao objeto, obedecerão as especificações e informações no Edital;

02.02 – O referido contrato será regido pelo regime de preços unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

03.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta do recurso oriundo sob n.º **03.01.04.17.512.0087.1059.000.4490.5100.000-143** do orçamento 2.011.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

04.01 - As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01 - Os preços nos quais estão incluídas todas as despesas no item 04.01 e 09.01, serão fixos e irrevogáveis.

06 – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO.

- 06.01 – As medições serão apresentadas a cada trinta dias a contar do início das obras e da assinatura da Ordem de Serviço.
- 06.02 – A Contratante efetuará o pagamento em 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura de Serviços, devidamente acompanhada das certidões de regularidade com o INSS, FGTS e o Livro Denominado Diário de Obra. (**em 2 vias**);
- 06.03 – A Contratada ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as medições aprovadas pelo Contratante, mensalmente, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212 de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032 de 28 de abril de 1.995.
- 06.04 - A cópia da ART do Responsável pela execução total ou parcial dos serviços, quitada e autenticada em cartório será exigida a cada medição dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 07.01 - O prazo para a execução dos serviços será de aproximadamente 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e da Ordem de Serviço,

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 08.01 - Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se-á, a seguinte multa:
- a) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial ou total do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

09.01 - São obrigações da Contratada, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) - Fornecer toda mão-de-obra completa, equipamentos, ferramentas, transporte, etc. para a perfeita execução dos serviços;
- b) - As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
- c) - Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
- d) - Atender as determinações da Contratante;
- e) - Recrutar mão-de-obra, sempre que possível, no município da Contratante;
- f) - Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.

09.02 - São obrigações da Contratante:

- a) – Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) – Acompanhar todo o desenrolar dos serviços objeto desse contrato.

09.03 - A mão-de-obra empregada pela Contratada não terá vinculação empregatícia com a Contratante, descabendo por consequência a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Contratante;

09.04 – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro. Título V – Das várias espécies de contrato, seção III – da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01 - A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir

quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.01 - Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
